CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXXV - N° 7.218

Sábado, Domingo e Segunda-feira, 13, 14 e 15 de Junho de 2026



Foto: Internet

Censo trará retrato da população de rua de Salvador

Marta Rodrigues destaca importância da pesquisa do IBGE para qualificar o atendimento e orientar investimentos públicos

A vereadora Marta Rodrigues (PT) avalia que o 1º Censo Nacional da População em Situação de Rua representa uma oportunidade histórica para Salvador conhecer a dimensão real do problema e aperfeiçoar as políticas públicas. Segundo a parlamentar, o levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) poderá corrigir distorções nos dados atualmente utilizados, fortalecer a rede de acolhimento e contribuir para ações mais efetivas nas áreas de assistência social, saúde mental e reinserção social.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Sábado, Domingo e Segunda-feira,
13, 14 e 15 de Junho de 2026

Ano XXXV
N° 7.218

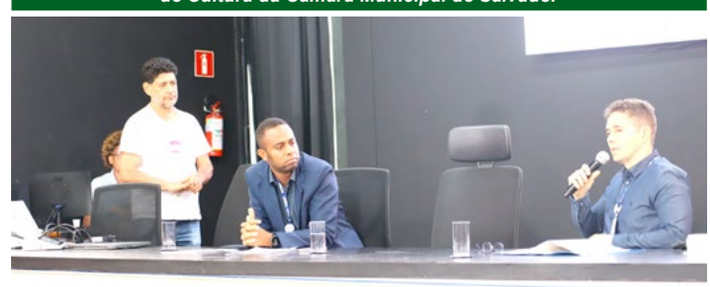
Vereadores do Parlamento Jovem elegem Mesa Diretora

Foram eleitos Milena Ferreira, presidente; Andrya Vieira, 1ª secretária; e João Galiza, 2º secretário

Fotos: Antonio Queirós



A eleição da Mesa Diretora ocorreu no Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador



Os servidores Wagner Amorim e Bruno Silva ministraram palestra no quarto dia do Parlamento Jovem Salvador 2026

No quarto dia de atividades da 4ª edição do Parlamento Jovem Salvador 2026, na tarde de quinta-feira (11), no Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador, os 43 jovens parlamentares elegeram a Mesa Diretora e os representantes que apresentarão os projetos das comissões na sessão de encerramento ocorrida na sexta-feira (12), no Plenário Cosme de Farias. Na votação realizada em urna eletrônica cedida pelo TRE-BA, foram eleitos Milena Ferreira, presidente; Andrya Vieira, 1ª secretária; e João Galiza, 2º secretário.

Ainda como parte da atividade "Controle Social e Ativismo da Sociedade Civil", os estudantes assistiram a palestras sobre o funcionamento dos Três Poderes, o sistema de votação e a estrutura da Câmara Municipal de Salvador. As exposições foram conduzidas pelo diretor-adjunto do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM-BA), Cristiano Araújo; pela diretora técnica do Instituto Hori, Tatiana Scalco; pelo analista judiciário do TRE-BA, Silas Gomes; pelo coordenador das comissões da Câmara Municipal de Salvador, Wagner Amorim; e pelo assistente técnico da Diretoria Legislativa da Câmara, Bruno Silva.

Promovida pela Escola do Legislativo Péricles Gusmão Régis, o Parlamento Jovem Salvador proporciona aos participantes uma imersão no funcionamento do Poder Legislativo Municipal. Idealizado pela vereadora Marta Rodrigues (PT), diretora da Escola do Legislativo, o projeto reúne estudantes dos ensinos Fundamental e Médio da capital baiana, selecionados por meio de um concurso de redação sobre temas relevantes para a cidade.



Vereadora Marta Rodrigues conversa com estudantes do Parlamento Jovem

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária:
Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente:
Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Censo vai dimensionar realidade das pessoas em situação de rua

Marta Rodrigues afirma que levantamento do IBGE poderá orientar ações mais eficazes e fortalecer a estrutura de acolhimento em Salvador

Foto: Paulo M. Azevedo



Marta Rodrigues diz que o censo do IBGE vai mostrar um retrato da cidade

A vereadora Marta Rodrigues (PT) afirmou na sexta-feira (12) que a realização do 1º Censo Nacional da População em Situação de Rua, que terá Salvador como uma das cidades do projeto-piloto, representa uma oportunidade histórica para a capital baiana. O anúncio foi feito no dia 9 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Para Marta, a cidade poderá enfrentar suas desigualdades sociais e conhecer a real dimensão de um problema que, há anos, vem sendo tratado com números que não refletem a realidade observada nas ruas. Segundo ela, o censo poderá esclarecer divergências existentes há anos entre os dados apresentados pelo poder público municipal e os levantamentos realizados por pesquisadores e entidades que atuam diretamente com a população em situação de rua.

"Esperamos que o IBGE apresente um retrato fiel da situação e acabe com as distorções do poder público sobre essa realidade. Não se trata de disputar números, mas de reconhecer que a situação vivida nas ruas de Salvador é muito mais complexa do que aquilo que historicamente foi apresentado pelo município. Quem vive o Centro, a Cidade Baixa, os bairros populares e os principais corredores urbanos da cidade percebe isso todos os dias", pontua Marta.

A vereadora lembra que, ao longo dos últimos anos, a Prefeitura de Salvador trabalhou com estimativas que giravam em torno de 5 mil a 6 mil pessoas em situação de rua. Entretanto, pesquisas independentes apontaram números superiores. Em 2017, um levantamento realizado pelo Projeto Axé, em parceria com a Universidade Federal da Bahia e outras instituições, estimou que a capital baiana poderia ter até 17 mil pessoas vivendo nas ruas.

Marta lembra ainda que o mais recente Mapeamento, Contagem e Caracterização da População em Situação de Rua em Salvador, coordenado pelo Projeto Axé e divulgado em 2024, voltou a demonstrar a necessidade de um diagnóstico aprofundado sobre o tema.

"Não se pode apresentar números abaixo da realidade para se eximir da responsabilidade de produzir e executar políticas públicas voltadas ao enfrentamento do problema", afirma.

CENTROS POP

Marta Rodrigues chama a atenção para a rede de atendimento destinada à população em situação de rua. Apesar de Salvador possuir uma população estimada em mais de 2,5 milhões de habitantes, a cidade conta com apenas quatro Centros POP, localizados no Dois de Julho, Mares, Sete Portas e Itapuã.

"São apenas quatro Centros POP para uma demanda espalhada por toda a cidade. O Centro Histórico, sozinho, concentra centenas de pessoas em situação de vulnerabilidade extrema. A estrutura existente não acompanha o crescimento do problema", sinaliza.

Ainda segundo a vereadora, parte significativa dessa população convive com transtornos mentais e dependência química, especialmente relacionados ao uso de álcool, crack e outras drogas. Ela defende que a ampliação da rede de saúde mental também faça parte da discussão. Atualmente, Salvador possui três Caps Álcool e Drogas (Caps AD), voltados ao atendimento especializado de pessoas com problemas decorrentes do uso abusivo de substâncias psicoativas.

"Salvador não pode continuar tratando uma das maiores questões sociais urbanas de sua história com estruturas claramente insuficientes. A discussão sobre a população em situação de rua não pode ser separada das políticas de saúde mental, redução de danos, acolhimento e reinserção social. O censo do IBGE pode ser o primeiro passo para que Salvador finalmente enfrente essa realidade com base em dados concretos, e não em estimativas que não correspondem ao que a cidade vê todos os dias", avalia.

Foto: Internet



Salvador será uma das cidades do 1º Censo Nacional da População em Situação de Rua

CÂMARA MUNICIPAL

35ª SESSÃO ORDINÁRIA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 16 DE JUNHO DE 2026 - 14h30min

1 – EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Bloco/Bancada ou Partido Independente:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	PSDB	07′
4	PV	02′
5	CIDADANIA	02′
6	REPUBLICANOS	07′
7	MDB	02′
8	PSB	02′
9	PT	02′
10	NOVO	02′
11	PODE	05′
12	PP	07′
13	UNIÃO	07′
14	PRD	05′

ORDEM DO DIA

MOÇÃO Nº 216/26.....Aplausos pelo Dia do Químico, a ser celebrado em 18 de junho de 2026, em reconhecimento à relevância destes profissionais para o desenvolvimento científico, tecnológico, industrial, ambiental, educacional e social do nosso país.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador FELIPE SANTANA.

MOÇÃO Nº 217/26.....Repúdio ao Governo Federal pela omissão diante do veto da União Europeia à carne brasileira e pelos prejuízos causados ao agronegócio nacional.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SANDRO FILHO.

MOÇÃO Nº 218/26.....Repúdio às declarações ofensivas proferidas pela Primeira-Dama em exercício contra o Pastor Silas Malafaia.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SANDRO FILHO.

MOÇÃO Nº 219/26.....Aplausos em homenagem ao Dia da Imunização, celebrado em 09 de junho, reafirmando o compromisso com a prevenção de doenças e o fortalecimento da saúde pública.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TIAGO QUEIROZ.

MOÇÃO Nº 220/26.....Aplausos em homenagem ao Dia Nacional da Conscientização da Cardiopatia Congênita, celebrado em 12 de junho, reafirmando o compromisso com a saúde infantil e com a defesa dos direitos das crianças e famílias que convivem com essa condição.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TIAGO QUEIROZ.

MOÇÃO Nº 221/26.....Aplausos em homenagem ao Dia Internacional de Conscientização sobre o Albinismo, celebrado em 13 de junho, reafirmando o compromisso com a inclusão, a diversidade e a promoção dos direitos humanos.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TIAGO QUEIROZ.

REQUERIMENTO Nº 121/26.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Mês da Ancestralidade de Matriz Africana, em data e horário a definir.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador PROFESSOR HAMILTON ASSIS.

REQUERIMENTO Nº 122/26.....Requer a realização de Sessão Especial em homenagem ao Dia do Químico, celebrado em 18 de junho.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador FELIPE SANTANA.

REQUERIMENTO Nº 123/26.....Requer a realização de Sessão Especial em homenagem ao Dia Internacional de Combate ao Trabalho Infantil, celebrado em 12 de junho.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador FELIPE SANTANA.

REQUERIMENTO Nº 124/26.....Requer a realização de Sessão Especial em homenagem ao Dia Internacional das Crianças Inocentes Vítimas de Agressão, celebrado em 04 de junho.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador FELIPE SANTANA.

REQUERIMENTO Nº 125/26.....Requer a realização de Sessão Especial em homenagem ao Dia Mundial do Vitiligo, celebrado em 25 de junho.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador FELIPE SANTANA.

REQUERIMENTO Nº 126/26.....Requer a realização de Sessão Especial em homenagem ao Dia Internacional do Teste do Pezinho, celebrado em 06 de junho.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador FELIPE SANTANA.

REQUERIMENTO Nº 127/26.....Requer a realização de Sessão Especial em homenagem ao Dia Mundial da Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa, celebrado em 15 de junho.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador FELIPE SANTANA.

REQUERIMENTO Nº 128/26.....Requer a realização de Sessão Especial em homenagem ao Dia do Cinema Nacional, celebrado em 19 de junho.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador FELIPE SANTANA.

REQUERIMENTO Nº 129/26.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Dia do Orgulho Autista, celebrado em 18 de junho, com objetivo de reafirmar o compromisso com a inclusão, a acessibilidade e a defesa dos direitos das pessoas autistas.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TIAGO QUEIROZ.

EXPEDIENTE

2ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 11 de junho de 2026.

PROJETO DE LEI Nº183/2026

Altera a Lei Municipal nº 9.757/2023 (Dispensa a obrigatoriedade da parada dos ônibus para embarque e desembarque somente nos pontos quando solicitada por pessoa com deficiência física ou com mobilidade reduzida.)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Fica adicionado o Art. 1º-A da Lei 9.757/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-A Ficam autorizadas as empresas concessionárias do transporte coletivo por ônibus do município de Salvador a realizar o embarque e o desembarque fora dos locais de parada obrigatória ou preestabelecida em pontos de ônibus, no período compreendido entre as **20h (vinte horas) e às 05h (cinco horas)**, quando solicitado por passageiras.

§ 1º O direito previsto no *caput* deste artigo aplica-se a todas as mulheres que se encontrarem em **situação de risco, ameaça à sua integridade física ou em localidades nas quais se sintam vulneráveis**.

§ 2º Para a realização do embarque ou desembarque fora do ponto, deverão ser observados os seguintes critérios:

I – Obediência estrita ao itinerário original da linha;

II – Observância das condições de segurança viária, cabendo ao condutor do veículo a avaliação final quanto à viabilidade da parada no local indicado, de modo a não colocar em risco os demais passageiros e o trânsito local.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo primordial instituir uma medida concreta de prevenção à violência e de proteção à integridade física das mulheres no município de Salvador, garantindo-lhes o direito de embarque e desembarque fora dos pontos pré-estabelecidos no transporte coletivo urbano, durante o período noturno e da madrugada (das 20h às 05h).

A realidade da segurança pública em nossa capital impõe que o Poder Legislativo adote mecanismos eficientes para mitigar os riscos a que a população feminina está exposta diariamente. Salvador figura, infelizmente, em patamares alarmantes nos índices de violência urbana. Deslocar-se a pé pelas vias públicas no período noturno eleva exponencialmente a vulnerabilidade da mulher, transformando o trajeto entre o ponto de ônibus e o destino final em um cenário de grave risco.

Estatísticas das forças de segurança e de institutos especializados, como o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, apontam que os crimes contra o patrimônio e a dignidade sexual encontram na escuridão e no isolamento das vias urbanas o ambiente propício para a sua execução. Mulheres sozinhas em pontos de ônibus ou caminhando por trechos desertos são os alvos preferenciais de criminosos para a prática de:

- **Roubos e Furtos:** Delitos recorrentes que geram não apenas perdas materiais, mas traumas psicológicos profundos;
- **Abusos e Importunação Sexual:** Práticas criminosas que violam a dignidade da mulher nos espaços públicos;
- **Estupro:** Crime hediondo cujo risco de ocorrência aumenta drasticamente em locais de baixa iluminação e pouca circulação de pessoas;
- **Latrocínio e Homicídio (Morte):** O desfecho mais trágico da violência urbana, onde a reação ou a simples presença da vítima em local vulnerável pode custar-lhe a vida.

A presente proposta não interfere no planejamento viário e nem altera o itinerário original das linhas de ônibus operadas pelas concessionárias, assegurando a continuidade do serviço público sem prejuízos operacionais. Trata-se, puramente, de uma flexibilização humanitária e preventiva: permitir que a passageira desembarque o mais próximo possível de sua residência, de seu local de trabalho ou de um ambiente iluminado e seguro, diminuindo o seu tempo de exposição ao perigo.

Garantir o direito de desembarque em local seguro quando a mulher se sentir em condição de vulnerabilidade é cumprir o mandamento constitucional de proteção à dignidade da pessoa humana e de segurança a todos.

Diante do exposto e pela relevância social da matéria, voltada à preservação de vidas e à dignidade das mulheres soteropolitanas, conclamo os Nobres Pares desta Casa Legislativa à aprovação deste Projeto de Lei.

Salvador, 09 de Junho de 2026.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 297/2026

CONSIDERANDO que Milton Almeida dos Santos (Milton Santos) foi geógrafo, escritor, cientista, jornalista, advogado e professor universitário brasileiro que consolidou-se como um dos mais relevantes intelectuais brasileiros e latino-americanos do século XX, exercendo profunda influência nos campos da geografia, do urbanismo, da economia política e das ciências humanas, com produção teórica reconhecida internacionalmente e traduzida em diversos países;

CONSIDERANDO que Milton Santos, um intelectual negro nascido no Estado da Bahia, construiu trajetória acadêmica marcada pela excelência científica, pela defesa da soberania intelectual do Sul Global e pela formulação de um pensamento crítico voltado à compreensão das desigualdades produzidas pelo modelo de urbanização e pela dinâmica econômica contemporânea;

CONSIDERANDO que sua obra revelou como os processos de globalização, financeirização e concentração de infraestrutura impactam diretamente a vida das populações periféricas, denunciando a produção sistemática de exclusões territoriais, desigualdades socioespaciais e negação do direito à cidade;

CONSIDERANDO que os estudos desenvolvidos por Milton Santos permanecem atuais e indispensáveis para a interpretação dos desafios enfrentados pelas grandes cidades brasileiras, especialmente no que se refere à segregação urbana, mobilidade, moradia, acesso desigual a equipamentos públicos, racismo ambiental e concentração de oportunidades econômicas;

CONSIDERANDO que Salvador, enquanto capital marcada por profundas desigualdades territoriais e raciais, constitui espaço diretamente relacionado aos debates desenvolvidos pelo geógrafo baiano, sendo sua produção intelectual fundamental para a compreensão crítica da formação urbana e social da cidade;

CONSIDERANDO que a trajetória de Milton Santos possui especial relevância histórica para a população negra brasileira, na medida em que representa símbolo de resistência intelectual, superação das barreiras estruturais impostas pelo racismo e afirmação da produção científica negra como elemento central da construção do pensamento nacional;

CONSIDERANDO que Milton Santos foi o primeiro intelectual brasileiro da área da Geografia a receber o Prêmio Vautrin Lud, considerado a mais alta honraria internacional do campo geográfico, reconhecimento que projetou mundialmente a produção acadêmica brasileira e reafirmou a importância de sua contribuição científica;

CONSIDERANDO que a memória urbana e os monumentos públicos exercem relevante função pedagógica, cultural e política, constituindo instrumentos de valorização da história, fortalecimento da identidade coletiva e democratização do acesso à memória social;

CONSIDERANDO que a configuração simbólica dos espaços públicos brasileiros ainda reflete profundas desigualdades de representação, especialmente no que se refere à visibilidade de personalidades negras, intelectuais, cientistas e lideranças populares que contribuíram decisivamente para a formação social, política e cultural do país;

CONSIDERANDO que a ampliação da presença de monumentos dedicados a intelectuais negros representa medida concreta de enfrentamento ao apagamento histórico e de promoção de políticas públicas de memória comprometidas com a diversidade, a reparação simbólica e a valorização da produção intelectual afro-brasileira;

CONSIDERANDO que a Avenida Milton Santos já constitui homenagem oficial prestada pelo Município ao geógrafo baiano, revelando-se pertinente, coerente e simbolicamente relevante a implantação de estátua em sua homenagem nas mediações da Universidade Federal da Bahia, instituição vinculada à produção do conhecimento, à pesquisa científica e à formação crítica da sociedade;

CONSIDERANDO que a instalação da referida estátua poderá consolidar espaço permanente de memória, reflexão e valorização da ciência brasileira, contribuindo para aproximar a população da trajetória e do legado de um dos maiores pensadores do país;

CONSIDERANDO, por fim, que iniciativas voltadas à preservação da memória de Milton Santos fortalecem os princípios democráticos, a educação cidadã, a valorização da cultura baiana e o reconhecimento da contribuição histórica da população negra para a construção intelectual e social do Brasil;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Prefeito da cidade de Salvador, tomar providências para instalar uma estátua de Milton Santos, em tamanho natural, na Avenida Milton Santos, nas mediações da Universidade Federal da Bahia, na cidade de Salvador.

Salvador/BA, 02 de junho de 2026.

ELIETE PARAGUASSU DA CONCEIÇÃO
Vereadora do Município de Salvador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº298/2026

Considerando que Salvador é uma metrópole de mais de 3 milhões de habitantes e que existe enorme carência de oferta de equipamentos para prática de esportes e também entretenimento.

Considerando que o município é um dos vetores para estímulo para prática de esportes e de vida saudável pela população.

Considerando que Salvador possui 64km de orla marítima favorecendo a prática de diversos esportes tanto na faixa de terra como no mar.

Considerando que o número de praticantes de surf e body board no munícipio é muito grande não existindo nenhum equipamento ao longo das orlas maritimas que estimule a pratica desses esportes para iniciantes com total segurança.

Considerando que o FlowRider é um simulador de surf de ondas estáticas popular no Brasil, que oferece uma experiência no surf e body board, tanto para iniciantes ou amadores, quanto para surfistas experientes, tornando o esporte acessível e inclusivo para todas as classes sociais praticado fora do mar com total segurança.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Prefeito Bruno Reis que realize estudo de viabilidade para contratação de empresa por licitação ou contratação direta que seja responsável pela implantação e gestão do FlowRider no Clube do Surf Público e em diversos pontos da orla marítima incluindo a cidade baixa e subúrbio da cidade.

Salvador, 27 de abril de 2026.

Kel Torres

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº299 /2026

Considerando que os fundos de vale urbanos desempenham importante função ambiental, contribuindo para a drenagem natural das águas pluviais, a manutenção da biodiversidade e o equilíbrio ecológico das cidades;

Considerando que o processo de urbanização acelerada e a ocupação inadequada do território resultaram, em diversos municípios baianos, na degradação, impermeabilização e assoreamento de fundos de vale, comprometendo suas funções ambientais e ampliando os riscos associados a alagamentos e outros eventos climáticos extremos;

Considerando que a recuperação ambiental dessas áreas constitui importante estratégia de adaptação às mudanças climáticas, contribuindo para a redução das vulnerabilidades socioambientais e para o fortalecimento da resiliência urbana;

Considerando que a recomposição da vegetação, a recuperação de cursos d'água urbanos e a implementação de soluções baseadas na natureza favorecem a infiltração das águas pluviais, a melhoria da qualidade ambiental e a promoção do conforto térmico nas cidades;

Considerando que diversos municípios baianos apresentam áreas de fundo de vale degradadas, cuja recuperação pode contribuir para a valorização dos territórios, ampliação da infraestrutura verde e promoção da qualidade de vida da população;

Considerando que a atuação articulada entre o Estado e os municípios pode fortalecer ações voltadas à recuperação ambiental, prevenção de desastres e promoção do desenvolvimento urbano sustentável;

Considerando, por fim, que a presente proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), ODS 13 (Ação Climática) e ODS 15 (Vida Terrestre);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Jerônimo Rodrigues, Governador do Estado da Bahia, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Recuperação Ambiental de Fundos de Vale Urbanos, voltado à recuperação de áreas degradadas, recomposição da cobertura vegetal, restauração de cursos d'água urbanos e implementação de soluções baseadas na natureza, com vistas à redução das vulnerabilidades socioambientais, prevenção de alagamentos e fortalecimento da resiliência climática nos municípios baianos.

Salvador-Bahia, 09 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 300/2026

Considerando que a presença de áreas verdes e espaços de convivência qualificados nas unidades escolares contribui para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, favorecendo processos de aprendizagem, socialização e bem-estar;

Considerando que a intensificação das ilhas de calor urbanas e os efeitos das mudanças climáticas impactam diretamente o conforto térmico e a qualidade ambiental dos espaços educacionais;

Considerando que a naturalização dos pátios escolares, por meio da ampliação da cobertura vegetal, implantação de jardins, espaços permeáveis e soluções baseadas na natureza, constitui importante estratégia de adaptação climática e promoção da saúde;

Considerando que ambientes escolares mais arborizados e integrados à natureza favorecem a educação ambiental, a convivência comunitária e a construção de espaços mais inclusivos, acolhedores e resilientes;

Considerando que a promoção da infraestrutura verde em unidades de ensino contribui para a redução das temperaturas, melhoria da drenagem urbana, ampliação da biodiversidade e fortalecimento da qualidade ambiental das cidades;

Considerando que a atuação articulada entre o Estado e os municípios pode fortalecer políticas públicas voltadas à promoção da educação, da saúde e da sustentabilidade;

Considerando, por fim, que a presente proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 4 (Educação de Qualidade), ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), ODS 13 (Ação Climática) e ODS 15 (Vida Terrestre);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Jerônimo Rodrigues, Governador do Estado da Bahia, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Pátios Escolares Naturalizados, voltado à promoção da infraestrutura verde, ampliação da cobertura vegetal e implementação de soluções baseadas na natureza em unidades da rede estadual de ensino, com vistas à melhoria do conforto térmico, da qualidade ambiental e do bem-estar da comunidade escolar.

Salvador-Bahia, 09 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº301/2026

CONSIDERANDO a crescente presença das tecnologias digitais na vida de crianças e adolescentes, que requer ações educativas específicas para promoção de direitos, segurança e exercício da cidadania digital;

CONSIDERANDO o ECA Digital como instrumento orientador para a proteção, promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no ambiente digital, exigindo sua ampla divulgação e compreensão por estudantes, famílias e profissionais da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de formação continuada e atualização de conteúdos nas escolas da rede municipal para lidar com temas como privacidade, cyberbullying, desinformação, uso responsável das redes e proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO a existência, no município, de instituições de ensino superior com corpo docente, pesquisadores e projetos acadêmicos nas áreas de comunicação, direito, tecnologia, pedagogia e serviço social, aptos a contribuir tecnicamente com atividades educativas;

CONSIDERANDO o potencial pedagógico das parcerias entre o Poder Público Municipal e as faculdades locais para ampliar o alcance e a qualidade das ações de conscientização junto ao público escolar, por meio de palestras, oficinas e materiais didáticos;

CONSIDERANDO que a interlocução entre universidades, escolas e gestores públicos favorece a produção de conhecimento contextualizado, a avaliação de impacto das ações e a formação prática de estudantes universitários por meio de extensão;

CONSIDERANDO a importância de envolver famílias, professores e gestores escolares nas ações de difusão do ECA Digital, garantindo abordagem integrada e continuada que potencialize os efeitos das intervenções;

CONSIDERANDO o caráter democrático e preventivo de iniciativas educativas que orientem sobre direitos e deveres no ambiente digital, contribuindo para a redução de riscos e para a promoção do bem-estar de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a eficiência e economicidade de programas realizados em cooperação com instituições acadêmicas, que permitem escalabilidade, intercâmbio de expertise e aproveitamento de infraestrutura e projetos de extensão;

CONSIDERANDO diretrizes e políticas públicas nacionais e municipais voltadas para a proteção e promoção dos direitos infantojuvenis no ambiente digital, às quais a iniciativa pode se alinhar e contribuir;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer mecanismos de coordenação, monitoramento e avaliação das ações, assegurando qualidade, continuidade e participação social no desenvolvimento do programa;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Poder Executivo Municipal a criação de um Programa de parceria com as faculdades lotadas no Município para realização de palestras nas escolas da rede municipal de ensino para difusão e conscientização das diretrizes do ECA Digital (Lei nº 15.211/2025).

Salvador, 09 de junho de 2026 .

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 302/2026

Considerando que a gestão adequada dos resíduos sólidos constitui importante instrumento para a promoção da sustentabilidade e da economia circular;

Considerando que os resíduos provenientes de podas e manejo da arborização urbana representam parcela significativa dos resíduos orgânicos gerados nos municípios, exigindo soluções ambientalmente adequadas para sua destinação;

Considerando que o reaproveitamento desses materiais pode contribuir para a produção de composto orgânico, cobertura vegetal, recuperação de áreas degradadas, fortalecimento da arborização urbana e desenvolvimento de iniciativas de agricultura urbana e educação ambiental;

Considerando que a valorização dos resíduos vegetais contribui para a redução do volume destinado a aterros sanitários, promovendo maior eficiência na gestão de resíduos e melhor aproveitamento dos recursos naturais;

Considerando que iniciativas voltadas à economia circular e ao reaproveitamento de resíduos podem gerar benefícios ambientais, econômicos e sociais, fortalecendo práticas sustentáveis nos municípios baianos;

Considerando que a atuação integrada entre o Estado e os municípios pode estimular a adoção de soluções inovadoras para a gestão sustentável dos resíduos sólidos;

Considerando, por fim, que a presente proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis), ODS 13 (Ação Climática) e ODS 15 (Vida Terrestre);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Jerônimo Rodrigues, Governador do Estado da Bahia, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Aproveitamento de Resíduos de Podas Urbanas, voltado à promoção do reaproveitamento dos resíduos vegetais oriundos da arborização urbana, com vistas à produção de composto orgânico, cobertura vegetal, recuperação de áreas degradadas e fortalecimento de iniciativas de sustentabilidade e economia circular nos municípios baianos.

Salvador-Bahia, 09 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 303/2026

Considerando que a qualificação dos espaços públicos constitui importante instrumento para a promoção da sustentabilidade urbana, da convivência comunitária e da melhoria da qualidade de vida da população;

Considerando que diversos municípios baianos possuem áreas localizadas sob viadutos e estruturas viárias que, em muitos casos, encontram-se subutilizadas ou degradadas, comprometendo a paisagem urbana e o aproveitamento adequado desses espaços;

Considerando que a recuperação e requalificação desses locais podem contribuir para a ampliação da infraestrutura verde, melhoria do conforto térmico, fortalecimento da biodiversidade e promoção de espaços públicos mais seguros e acolhedores;

Considerando que soluções baseadas na natureza e intervenções urbanas sustentáveis representam importantes estratégias de adaptação às mudanças climáticas e valorização dos territórios urbanos;

Considerando que a utilização qualificada de áreas subutilizadas pode favorecer a implantação de pequenas áreas verdes, espaços de convivência, equipamentos de lazer e outras iniciativas voltadas ao bem-estar da população;

Considerando que a atuação integrada entre o Estado e os municípios pode fortalecer ações voltadas à revitalização urbana e à promoção de cidades mais sustentáveis, resilientes e inclusivas;

Considerando, por fim, que a presente proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), ODS 13 (Ação Climática) e ODS 15 (Vida Terrestre);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Jerônimo Rodrigues, Governador do Estado da Bahia, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Requalificação Ambiental de Áreas Sob Viadutos, voltado à recuperação e qualificação de espaços urbanos subutilizados localizados sob estruturas viárias, por meio da implantação de infraestrutura verde, soluções baseadas na natureza e espaços de convivência, com vistas à promoção da sustentabilidade urbana, melhoria da qualidade ambiental e valorização dos territórios nos municípios baianos.

Salvador-Bahia, 09 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 304/2026

Considerando que a educação ambiental constitui instrumento fundamental para a formação cidadã, promoção da sustentabilidade e fortalecimento da relação entre as pessoas e o território em que vivem;

Considerando que experiências de aprendizagem ao ar livre contribuem para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, favorecendo processos de ensino, socialização, saúde e bem-estar;

Considerando que parques urbanos, áreas verdes, unidades de conservação, jardins botânicos, orlas, lagoas e demais espaços públicos podem desempenhar importante função educativa e ambiental;

Considerando que a aproximação entre educação e natureza favorece a valorização da biodiversidade, do patrimônio natural e da consciência ambiental das novas gerações;

Considerando que a criação de trilhas educativas e percursos interpretativos pode contribuir para ampliar o acesso da população ao conhecimento científico, histórico, cultural e ambiental, fortalecendo a relação da comunidade com os espaços públicos;

Considerando que a atuação integrada entre o Estado e os municípios pode fortalecer políticas públicas voltadas à educação, à conservação ambiental e à promoção da qualidade de vida;

Considerando, por fim, que a presente proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), ODS 4 (Educação de Qualidade), ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), ODS 13 (Ação Climática) e ODS 15 (Vida Terrestre);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Jerônimo Rodrigues, Governador do Estado da Bahia, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Trilhas Urbanas Educativas e Aprendizagem ao Ar Livre, voltado à promoção de atividades educativas em parques urbanos, áreas verdes, unidades de conservação e demais espaços públicos, por meio da implantação de trilhas interpretativas e ações de educação ambiental, com vistas ao fortalecimento da consciência ecológica, valorização do patrimônio natural e promoção da qualidade de vida nos municípios baianos.

Salvador-Bahia, 09 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 305/2026

Considerando que os efeitos das mudanças climáticas têm impactado diretamente a saúde da população, ampliando a ocorrência de eventos extremos e agravando vulnerabilidades socioambientais em diferentes regiões;

Considerando que fatores como ondas de calor, enchentes, secas, proliferação de arboviroses e degradação ambiental produzem impactos significativos sobre as condições de saúde e a qualidade de vida das comunidades;

Considerando que a identificação e o monitoramento das vulnerabilidades em saúde relacionadas aos efeitos das mudanças climáticas constituem instrumentos importantes para subsidiar políticas públicas preventivas e estratégias de adaptação climática;

Considerando que a integração entre informações territoriais, ambientais e epidemiológicas pode fortalecer ações de vigilância em saúde, prevenção de riscos e proteção das populações mais vulneráveis;

Considerando que a atuação coordenada entre o Estado e os municípios é fundamental para ampliar a capacidade de resposta aos impactos das mudanças climáticas sobre a saúde da população;

Considerando que o fortalecimento de estratégias de adaptação climática e promoção da saúde contribui para a construção de cidades e territórios mais resilientes e sustentáveis;

Considerando, por fim, que a presente proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e ODS 13 (Ação Climática);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Jerônimo Rodrigues, Governador do Estado da Bahia, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Monitoramento Territorial de Vulnerabilidades em Saúde Climática, voltado à identificação, análise e acompanhamento de fatores ambientais e territoriais relacionados aos impactos das mudanças climáticas sobre a saúde da população, com vistas ao fortalecimento das ações de vigilância em saúde, prevenção de riscos e adaptação climática nos municípios baianos.

Salvador-Bahia, 09 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº306/2026

Considerando que a garantia de ambientes seguros, acessíveis e acolhedores no entorno das unidades de ensino constitui importante instrumento para a promoção do bem-estar, da saúde e do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes;

Considerando que o deslocamento seguro e confortável para a escola favorece a mobilidade ativa, fortalece a convivência comunitária e contribui para a construção de cidades mais inclusivas e sustentáveis;

Considerando que a qualificação dos entornos escolares, por meio de intervenções voltadas à segurança viária, acessibilidade, arborização e melhoria dos espaços públicos, representa estratégia relevante para promoção da qualidade de vida da comunidade escolar;

Considerando que a intensificação das ilhas de calor urbanas e os efeitos das mudanças climáticas reforçam a necessidade de ampliar a infraestrutura verde e o conforto térmico em áreas de grande circulação de crianças e adolescentes;

Considerando que iniciativas voltadas à humanização dos entornos escolares vêm sendo adotadas em diversas cidades do mundo, contribuindo para a redução de riscos no trânsito, incentivo à caminhabilidade e fortalecimento da relação entre escola, comunidade e espaço urbano;

Considerando que a atuação integrada entre o Estado e os municípios pode fortalecer políticas públicas voltadas à educação, mobilidade sustentável, segurança viária e adaptação climática;

Considerando, por fim, que a presente proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), ODS 4 (Educação de Qualidade), ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e ODS 13 (Ação Climática);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Jerônimo Rodrigues, Governador do Estado da Bahia, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Entornos Escolares Humanizados, voltado à promoção de intervenções urbanas e soluções baseadas na natureza nas áreas de entorno das unidades da rede estadual de ensino, com vistas ao fortalecimento da segurança viária, da acessibilidade, da mobilidade ativa, do conforto térmico e da qualidade dos espaços públicos destinados à comunidade escolar.

Salvador-Bahia, 09 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº307/2026

Considerando que diversos municípios baianos, especialmente aqueles com relevo acidentado, possuem escadarias utilizadas diariamente pela população como importantes conexões entre bairros, comunidades e áreas de circulação;

Considerando que muitas dessas estruturas apresentam desafios relacionados à acessibilidade, drenagem, iluminação, conforto, segurança e qualificação do espaço urbano;

Considerando que a requalificação de escadarias urbanas pode contribuir para promover a mobilidade ativa, fortalecer a convivência comunitária e ampliar a segurança e a qualidade dos deslocamentos cotidianos;

Considerando que intervenções urbanas voltadas à humanização dos espaços públicos contribuem para a valorização dos territórios, melhoria da paisagem urbana e promoção da qualidade de vida da população;

Considerando que a atuação integrada entre o Estado e os municípios pode fortalecer políticas públicas voltadas à mobilidade sustentável, acessibilidade e redução das desigualdades territoriais;

Considerando, por fim, que a presente proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), ODS 10 (Redução das Desigualdades) e ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Jerônimo Rodrigues, Governador do Estado da Bahia, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Escadarias Ativas e Humanizadas, voltado à requalificação de escadarias urbanas e passagens de pedestres, com vistas à promoção da mobilidade ativa, acessibilidade, segurança, drenagem urbana, conforto e valorização dos espaços públicos nos municípios baianos.

Salvador-Bahia, 09 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº308/2026

Considerando que a intensificação das mudanças climáticas tem contribuído para a ocorrência de temperaturas extremas e para o aumento dos riscos à saúde associados à exposição prolongada ao calor;

Considerando que trabalhadores que exercem suas atividades predominantemente em ambientes externos encontram-se mais suscetíveis aos impactos decorrentes do calor excessivo, da radiação solar e da desidratação;

Considerando que ambulantes, recicladores, entregadores, mototaxistas, feirantes, trabalhadores informais e demais profissionais expostos às condições climáticas adversas desempenham importante papel social e econômico nos municípios baianos;

Considerando que a adoção de medidas preventivas e ações de promoção da saúde pode contribuir para a redução dos agravos relacionados ao calor extremo, bem como para a melhoria da qualidade de vida e das condições de trabalho dessas populações;

Considerando que a integração entre as políticas de saúde, adaptação climática e proteção social representa importante instrumento para o enfrentamento das desigualdades e fortalecimento da resiliência das comunidades mais vulneráveis;

Considerando que o Estado da Bahia possui papel estratégico na coordenação de ações e no apoio aos municípios para implementação de políticas voltadas à proteção da saúde da população exposta aos efeitos das mudanças climáticas;

Considerando, por fim, que a presente proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico), ODS 10 (Redução das Desigualdades) e ODS 13 (Ação Climática);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Jerônimo Rodrigues, Governador do Estado da Bahia, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Cuidado em Saúde para Trabalhadores Expostos ao Calor, voltado à promoção da saúde, prevenção de agravos e fortalecimento das ações de proteção destinadas a ambulantes, recicladores, entregadores, mototaxistas, feirantes, trabalhadores informais e demais profissionais sujeitos à exposição prolongada às altas temperaturas e aos efeitos das mudanças climáticas nos municípios baianos.

Salvador-Bahia, 08 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº309/2026

Considerando que a garantia do acesso contínuo aos medicamentos constitui elemento essencial para a efetividade dos tratamentos e para a promoção da saúde e da qualidade de vida da população;

Considerando que pessoas acamadas, com mobilidade reduzida, idosas e portadoras de doenças crônicas enfrentam dificuldades de deslocamento até as unidades responsáveis pela dispensação de medicamentos, o que pode comprometer a adesão aos tratamentos e agravar quadros clínicos;

Considerando que a interrupção do tratamento medicamentoso pode resultar em complicações evitáveis e aumento da demanda por atendimentos de urgência e internações hospitalares;

Considerando que o envelhecimento da população e o aumento da prevalência de doenças crônicas exigem o fortalecimento de estratégias voltadas à continuidade do cuidado e à ampliação do acesso aos serviços de saúde;

Considerando que iniciativas destinadas à facilitação do acesso aos medicamentos representam importante instrumento de promoção da equidade, especialmente para pessoas em situação de maior vulnerabilidade social e de saúde;

Considerando que a atuação articulada entre o Estado e os municípios pode contribuir para o fortalecimento da assistência farmacêutica e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;

Considerando, por fim, que a presente proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 3 (Saúde e Bem-Estar) e ODS 10 (Redução das Desigualdades);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Jerônimo Rodrigues, Governador do Estado da Bahia, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Entrega Programada de Medicamentos para Pessoas Acamadas e Portadoras de Doenças Crônicas, voltado à ampliação do acesso aos medicamentos e ao fortalecimento da continuidade do cuidado em saúde, com vistas à promoção da qualidade de vida, da adesão terapêutica e da redução das desigualdades no acesso aos serviços de saúde.

Salvador-Bahia, 09 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº310/2026

Considerando que os trabalhadores por aplicativo desempenham papel cada vez mais relevante na dinâmica econômica e na prestação de serviços à população;

Considerando que entregadores e demais trabalhadores vinculados às plataformas digitais permanecem longos períodos em deslocamento, frequentemente expostos às altas temperaturas, às chuvas e a outras condições adversas;

Considerando que a disponibilização de estruturas de apoio pode contribuir para a promoção da saúde, do bem-estar e da dignidade desses profissionais, favorecendo condições mais adequadas para o exercício de suas atividades;

Considerando que a adoção de medidas voltadas à proteção e valorização dos trabalhadores por aplicativo representa importante instrumento de promoção da inclusão social e da melhoria das condições de trabalho;

Considerando que a atuação articulada entre o Estado e os municípios pode fortalecer políticas públicas voltadas à promoção da saúde, mobilidade e qualidade de vida desses trabalhadores;

Considerando que a valorização do trabalho e a promoção de condições mais adequadas para o exercício das atividades econômicas contribuem para a redução das desigualdades e para o desenvolvimento sustentável;

Considerando, por fim, que a presente proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico) e ODS 10 (Redução das Desigualdades);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Jerônimo Rodrigues, Governador do Estado da Bahia, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Pontos de Apoio para Entregadores e Trabalhadores por Aplicativo, voltado à implantação e incentivo de estruturas de apoio destinadas à promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida desses profissionais, com vistas ao fortalecimento da dignidade do trabalho e à melhoria das condições para o exercício de suas atividades.

Salvador-Bahia, 09 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº311/2026

Considerando que a mobilidade urbana constitui elemento essencial para a promoção da qualidade de vida e para a garantia do acesso seguro da população aos serviços e equipamentos públicos;

Considerando que áreas destinadas ao embarque e desembarque de passageiros desempenham papel relevante na organização dos deslocamentos urbanos, especialmente nas proximidades de escolas, unidades de saúde, estações de transporte coletivo e demais locais de grande circulação de pessoas;

Considerando que a qualificação desses espaços pode contribuir para a promoção da segurança viária, da acessibilidade e do conforto dos usuários, favorecendo deslocamentos mais seguros e inclusivos;

Considerando que intervenções voltadas à humanização dos espaços urbanos representam importante instrumento para a valorização da mobilidade ativa e para a melhoria da experiência dos cidadãos nos deslocamentos cotidianos;

Considerando que a ampliação da arborização e de soluções voltadas ao conforto térmico em áreas de espera e circulação pode contribuir para a adaptação às mudanças climáticas e para a promoção da qualidade ambiental nas cidades;

Considerando que a atuação articulada entre o Estado e os municípios pode fortalecer políticas públicas voltadas à mobilidade sustentável, acessibilidade e qualificação dos espaços públicos;

Considerando, por fim, que a presente proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e ODS 13 (Ação Climática);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Jerônimo Rodrigues, Governador do Estado da Bahia, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Áreas de Embarque e Desembarque Humanizadas, voltado à qualificação de espaços destinados ao embarque e desembarque de passageiros em áreas de grande circulação, com vistas à promoção da segurança viária, acessibilidade, conforto térmico e melhoria da qualidade dos deslocamentos urbanos nos municípios baianos.

Salvador-Bahia, 09 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 312/2026

Considerando que a mobilidade urbana representa elemento essencial para a garantia do direito à cidade e para o acesso da população aos serviços, equipamentos públicos e oportunidades;

Considerando que diversos municípios baianos possuem caminhos, passagens e conexões entre bairros utilizados diariamente pela população, desempenhando importante função na integração dos territórios e nos deslocamentos cotidianos;

Considerando que muitos desses percursos apresentam desafios relacionados à acessibilidade, drenagem, iluminação, segurança e qualificação do espaço urbano;

Considerando que a requalificação dessas ligações urbanas pode contribuir para fortalecer a mobilidade ativa, promover maior segurança aos pedestres e ampliar a integração entre comunidades e bairros;

Considerando que intervenções voltadas à melhoria da infraestrutura e à humanização dos espaços públicos contribuem para a redução das desigualdades territoriais, valorização dos territórios e promoção da qualidade de vida da população;

Considerando que a atuação articulada entre o Estado e os municípios pode fortalecer políticas públicas voltadas à mobilidade sustentável, acessibilidade e desenvolvimento urbano inclusivo;

Considerando, por fim, que a presente proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), ODS 10 (Redução das Desigualdades) e ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Jerônimo Rodrigues, Governador do Estado da Bahia, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Requalificação de Caminhos de Ligação entre Bairros, voltado à qualificação de passagens e conexões urbanas utilizadas pela população nos deslocamentos cotidianos, com vistas à promoção da mobilidade ativa, acessibilidade, segurança, integração territorial e melhoria da qualidade de vida nos municípios baianos.

Salvador-Bahia, 09 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 313/2026

Considerando que a educação contemporânea demanda o desenvolvimento de competências relacionadas à criatividade, inovação, cultura digital e resolução de problemas, essenciais para a formação integral dos estudantes;

Considerando que espaços voltados à experimentação, produção criativa e desenvolvimento de projetos pedagógicos podem contribuir para ampliar as oportunidades de aprendizagem e fortalecer o protagonismo estudantil;

Considerando que atividades relacionadas ao audiovisual, fotografia, música, podcast, mídia digital e demais linguagens criativas representam importantes instrumentos de expressão, inclusão e desenvolvimento de habilidades para o século XXI;

Considerando que a economia criativa possui relevante papel no desenvolvimento econômico e social, especialmente em territórios com forte vocação cultural, como os municípios baianos;

Considerando que a integração entre educação, cultura, ciência e tecnologia pode contribuir para a formação de jovens mais preparados para os desafios contemporâneos e para o fortalecimento da inovação;

Considerando que a atuação articulada entre o Estado e os municípios pode fortalecer políticas públicas voltadas à educação, cultura e desenvolvimento de talentos;

Considerando, por fim, que a presente proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 4 (Educação de Qualidade), ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico) e ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Jerônimo Rodrigues, Governador do Estado da Bahia, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Laboratórios Criativos Escolares, voltado ao incentivo à implantação de espaços destinados ao desenvolvimento de atividades relacionadas ao audiovisual, música, fotografia, podcast, mídia digital e demais linguagens criativas, com vistas ao fortalecimento da inovação, da cultura, do protagonismo estudantil e da formação de talentos na rede estadual de ensino.

Salvador-Bahia, 09 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 314 /2026

Considerando que a educação constitui instrumento fundamental para a promoção da cidadania, do desenvolvimento humano e da redução das desigualdades sociais;

Considerando que as unidades escolares representam importantes espaços de convivência, integração comunitária e fortalecimento dos vínculos sociais nos territórios em que estão inseridas;

Considerando que a utilização orientada dos espaços escolares para atividades culturais, educativas, esportivas e comunitárias pode contribuir para ampliar as oportunidades de aprendizagem e fortalecer o sentimento de pertencimento da população;

Considerando que a aproximação entre escolas, famílias e comunidades representa importante instrumento para o fortalecimento da participação social e da construção de ambientes mais acolhedores e inclusivos;

Considerando que iniciativas voltadas à valorização dos territórios e ao uso compartilhado de equipamentos públicos podem contribuir para a promoção da cultura, da educação e da convivência comunitária;

Considerando que a atuação articulada entre o Estado e os municípios pode fortalecer políticas públicas voltadas à educação integral e ao desenvolvimento social;

Considerando, por fim, que a presente proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 4 (Educação de Qualidade), ODS 10 (Redução das Desigualdades) e ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Jerônimo Rodrigues, Governador do Estado da Bahia, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual Escola como Território de Aprendizagem e Comunidade, voltado ao fortalecimento da integração entre unidades escolares, famílias e comunidades, por meio do estímulo ao uso orientado dos espaços escolares para atividades educativas, culturais, esportivas e de convivência, com vistas à promoção da educação integral, da participação social e do desenvolvimento dos territórios.

Salvador-Bahia, 09 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 315/2026

Considerando que a qualidade ambiental dos bairros exerce influência direta sobre a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população;

Considerando que fatores como arborização urbana, drenagem, manejo de resíduos, qualidade do ar e conforto térmico impactam diretamente as condições ambientais dos territórios e a resiliência das cidades frente às mudanças climáticas;

Considerando que a participação da população na produção e compartilhamento de informações sobre as condições ambientais dos bairros representa importante instrumento de fortalecimento da cidadania e da gestão participativa;

Considerando que iniciativas voltadas ao monitoramento ambiental participativo podem contribuir para ampliar o conhecimento sobre os territórios, subsidiar políticas públicas e estimular a conscientização ambiental;

Considerando que a integração entre ciência, participação social e educação ambiental constitui importante ferramenta para o enfrentamento dos desafios ambientais contemporâneos;

Considerando que a atuação articulada entre o Estado e os municípios pode fortalecer ações voltadas à sustentabilidade, à adaptação climática e à melhoria da qualidade ambiental urbana;

Considerando, por fim, que a presente proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), ODS 13 (Ação Climática) e ODS 15 (Vida Terrestre);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Jerônimo Rodrigues, Governador do Estado da Bahia, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Monitoramento Participativo da Qualidade Ambiental dos Bairros, voltado ao incentivo à participação da população e das comunidades na observação, produção e compartilhamento de informações relacionadas às condições ambientais dos territórios, com vistas ao fortalecimento da educação ambiental, da gestão participativa e da construção de cidades mais resilientes e sustentáveis nos municípios baianos.

Salvador-Bahia, 09 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 316 /2026

Considerando que a ampliação da cobertura vegetal urbana e a preservação da biodiversidade constituem importantes instrumentos para a promoção da sustentabilidade e da adaptação das cidades às mudanças climáticas;

Considerando que quintais e pequenos espaços residenciais podem desempenhar relevante papel na conservação de espécies vegetais, no fortalecimento da fauna polinizadora e na promoção da segurança alimentar;

Considerando que iniciativas voltadas ao estímulo de ambientes biodiversos contribuem para a melhoria da qualidade ambiental, do conforto térmico e da resiliência urbana;

Considerando que a valorização de práticas sustentáveis e do contato com a natureza representa importante instrumento de educação ambiental e fortalecimento dos vínculos comunitários;

Considerando que a integração entre biodiversidade, alimentação saudável e sustentabilidade pode contribuir para a construção de cidades mais resilientes e inclusivas;

Considerando que a atuação articulada entre o Estado e os municípios pode fortalecer políticas públicas voltadas à conservação ambiental e ao desenvolvimento sustentável;

Considerando, por fim, que a presente proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 2 (Fome Zero e Agricultura Sustentável), ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), ODS 13 (Ação Climática) e ODS 15 (Vida Terrestre);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Jerônimo Rodrigues, Governador do Estado da Bahia, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Quintais Urbanos Biodiversos, voltado ao incentivo à implantação e valorização de espaços residenciais e comunitários destinados à promoção da biodiversidade, da educação ambiental, da segurança alimentar e da sustentabilidade, com vistas ao fortalecimento da resiliência climática e da qualidade ambiental nos municípios baianos.

Salvador-Bahia, 09 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 317/2026

Considerando que a cultura e a educação desempenham papel fundamental na formação integral dos estudantes e no fortalecimento da identidade e do pertencimento aos territórios;

Considerando que artistas locais e independentes constituem importante patrimônio cultural dos municípios baianos, contribuindo para a valorização da diversidade cultural e para a circulação da produção artística;

Considerando que a aproximação entre a comunidade escolar e os agentes culturais pode ampliar as oportunidades de aprendizagem, estimular a criatividade e fortalecer os vínculos entre escola e território;

Considerando que iniciativas voltadas à promoção de atividades artísticas e culturais nas unidades de ensino representam importante instrumento para a valorização da cultura, da cidadania e da convivência comunitária;

Considerando que a integração entre educação e cultura contribui para a formação de cidadãos mais conscientes, criativos e comprometidos com a valorização da diversidade cultural;

Considerando que a atuação articulada entre o Estado e os municípios pode fortalecer políticas públicas voltadas à educação, cultura e desenvolvimento social;

Considerando, por fim, que a presente proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 4 (Educação de Qualidade), ODS 10 (Redução das Desigualdades) e ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Jerônimo Rodrigues, Governador do Estado da Bahia, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Ocupação Cultural e Artística Escolar com Artistas Locais e Independentes, voltado ao estímulo à realização de atividades culturais e artísticas nas unidades da rede estadual de ensino, com vistas à valorização da cultura baiana, ao fortalecimento dos vínculos entre escola e território e à ampliação das oportunidades de aprendizagem e expressão cultural dos estudantes.

Salvador-Bahia, 09 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 318 **/2026**

Considerando que a saúde da criança constitui direito fundamental assegurado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo o Poder Público adotar medidas de promoção, prevenção, diagnóstico precoce, cuidado integral e proteção ao desenvolvimento infantil;

Considerando que o Teste do Pezinho é exame essencial de triagem neonatal, realizado a partir da coleta de gotas de sangue do calcanhar do recém-nascido, com a finalidade de identificar precocemente doenças metabólicas, genéticas, endócrinas, hematológicas e infecciosas que podem comprometer gravemente a saúde da criança;

Considerando que a realização do Teste do Pezinho no período adequado permite o diagnóstico precoce de doenças que, quando identificadas e tratadas oportunamente, podem evitar deficiência intelectual, atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, complicações clínicas graves e até óbito infantil;

Considerando que muitas famílias ainda desconhecem a importância do exame, o prazo recomendado para sua realização, as doenças investigadas, os locais de coleta e a necessidade de acompanhamento dos resultados junto à rede de saúde;

Considerando que a conscientização da população sobre o Teste do Pezinho contribui para ampliar a adesão ao exame, reduzir atrasos diagnósticos, fortalecer o cuidado neonatal e garantir maior proteção à saúde dos recém-nascidos;

Considerando que campanhas educativas acessíveis e de ampla divulgação são instrumentos fundamentais para orientar gestantes, puérperas, familiares, cuidadores e comunidades sobre a importância da triagem neonatal, o período adequado para realização do exame, a necessidade de buscar o resultado e o encaminhamento aos serviços de referência quando houver alteração;

Considerando que a elaboração, impressão, distribuição e fixação de cartilhas educativas podem contribuir para ampliar o conhecimento da população sobre o Teste do Pezinho, seus benefícios, prazos, fluxo de atendimento, locais de coleta, acompanhamento dos resultados e importância do tratamento precoce;

Considerando que locais de grande circulação de pessoas, como unidades de saúde, maternidades, hospitais, escolas, creches, Centros de Referência de Assistência Social, estações de transporte, centros comunitários, repartições públicas e demais espaços de atendimento à população, constituem pontos estratégicos para a disseminação de informações de interesse público;

Considerando que a Atenção Básica, as maternidades, os serviços de saúde da mulher e da criança, os agentes comunitários de saúde e os profissionais da rede municipal exercem papel fundamental na orientação das famílias e no acompanhamento dos recém-nascidos;

Considerando que a integração entre Poder Público, profissionais de saúde, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, maternidades e comunidades é essencial para fortalecer as políticas públicas de atenção integral à saúde da criança;

Considerando, ainda, que a promoção do Teste do Pezinho está alinhada às diretrizes de prevenção, diagnóstico precoce, cuidado integral, equidade no acesso à saúde e proteção da primeira infância;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para a elaboração, impressão, distribuição e fixação de cartilhas educativas voltadas à conscientização sobre a importância do Teste do Pezinho, a serem disponibilizadas em locais de grande circulação.

Salvador, 01 de junho de 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 319 **/2026**

Considerando que a saúde da criança constitui direito fundamental assegurado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo o Poder Público adotar medidas de promoção, prevenção, diagnóstico precoce, cuidado integral e proteção ao desenvolvimento infantil;

Considerando que o Teste do Pezinho é exame essencial de triagem neonatal, realizado a partir da coleta de gotas de sangue do calcanhar do recém-nascido, com a finalidade de identificar precocemente doenças metabólicas, genéticas, endócrinas, hematológicas e infecciosas que podem comprometer gravemente a saúde da criança;

Considerando que a realização do Teste do Pezinho no período adequado permite o diagnóstico precoce de doenças que, quando identificadas e tratadas oportunamente, podem evitar deficiência intelectual, atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, complicações clínicas graves e até óbito infantil;

Considerando que muitas famílias ainda desconhecem a importância do exame, o prazo recomendado para sua realização, as doenças investigadas, os locais de coleta e a necessidade de acompanhamento dos resultados junto à rede de saúde;

Considerando que a conscientização da população sobre o Teste do Pezinho contribui para ampliar a adesão ao exame, reduzir atrasos diagnósticos, fortalecer o cuidado neonatal e garantir maior proteção à saúde dos recém-nascidos;

Considerando que campanhas educativas acessíveis e de ampla divulgação são instrumentos fundamentais para orientar gestantes, puérperas, familiares, cuidadores e comunidades sobre a importância da triagem neonatal, o período

adequado para realização do exame, a necessidade de buscar o resultado e o encaminhamento aos serviços de referência quando houver alteração;

Considerando que a elaboração, impressão, distribuição e fixação de cartilhas educativas podem contribuir para ampliar o conhecimento da população sobre o Teste do Pezinho, seus benefícios, prazos, fluxo de atendimento, locais de coleta, acompanhamento dos resultados e importância do tratamento precoce;

Considerando que locais de grande circulação de pessoas, como unidades de saúde, maternidades, hospitais, escolas, creches, Centros de Referência de Assistência Social, estações de transporte, centros comunitários, repartições públicas e demais espaços de atendimento à população, constituem pontos estratégicos para a disseminação de informações de interesse público;

Considerando que a Atenção Básica, as maternidades, os serviços de saúde da mulher e da criança, os agentes comunitários de saúde e os profissionais da rede estadual exercem papel fundamental na orientação das famílias e no acompanhamento dos recém-nascidos;

Considerando que a integração entre Poder Público, profissionais de saúde, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, maternidades e comunidades é essencial para fortalecer as políticas públicas de atenção integral à saúde da criança;

Considerando, ainda, que a promoção do Teste do Pezinho está alinhada às diretrizes de prevenção, diagnóstico precoce, cuidado integral, equidade no acesso à saúde e proteção da primeira infância;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para a elaboração, impressão, distribuição e fixação de cartilhas educativas voltadas à conscientização sobre a importância do Teste do Pezinho, a serem disponibilizadas em locais de grande circulação.

Salvador, 01 de junho de 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 320 **/2026**

Considerando que as pessoas LGBTQIA+ são sujeitos de direitos e devem ter assegurado o pleno respeito à sua dignidade, à igualdade, à liberdade, à segurança, à saúde, à educação, ao trabalho, à convivência comunitária e à participação social, nos termos da Constituição Federal e dos princípios fundamentais de promoção dos direitos humanos;

Considerando que a diversidade de orientação sexual, identidade de gênero, expressão de gênero e características sexuais integra a pluralidade da sociedade brasileira e deve ser reconhecida com respeito, acolhimento, proteção e garantia de direitos;

Considerando que o preconceito, a discriminação, a LGBTfobia, o bullying, a exclusão social, a violência simbólica, verbal, psicológica, física e institucional contra pessoas LGBTQIA+ constituem graves violações à dignidade humana e comprometem o exercício pleno da cidadania;

Considerando que muitas situações de discriminação contra pessoas LGBTQIA+ permanecem subnotificadas em razão do medo, da vergonha, da vulnerabilidade social, da dependência econômica ou familiar, da falta de acolhimento institucional e do desconhecimento sobre canais de orientação, proteção e denúncia;

Considerando que a promoção da aceitação, do respeito e da convivência segura com pessoas LGBTQIA+ é fundamental para fortalecer uma cultura de empatia, inclusão, diversidade, cidadania e valorização da vida em todos os espaços sociais;

Considerando que o Dia Internacional do Orgulho LGBTQIA+, celebrado em 28 de junho, representa data de relevante importância para a mobilização da sociedade, a afirmação de direitos, o enfrentamento ao preconceito e a promoção de políticas públicas voltadas à igualdade e à proteção de pessoas LGBTQIA+;

Considerando que campanhas educativas acessíveis e de ampla divulgação podem orientar estudantes, familiares, profissionais da saúde, educação, assistência social, segurança pública, gestores públicos, empregadores, servidores e a comunidade em geral sobre respeito à diversidade, prevenção da discriminação, acolhimento e canais de denúncia;

Considerando que a elaboração, impressão, distribuição e fixação de cartilhas educativas podem contribuir para ampliar o conhecimento da população sobre os direitos das pessoas LGBTQIA+, desconstruir estigmas, prevenir a LGBTfobia, estimular o acolhimento e promover ambientes institucionais mais seguros e respeitosos;

Considerando que escolas, universidades, unidades de saúde, hospitais, Centros de Referência de Assistência Social — CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social — CREAS, estações de transporte, repartições públicas, centros culturais, equipamentos esportivos, unidades socioassistenciais e demais locais de grande circulação constituem espaços estratégicos para a divulgação de informações de interesse público sobre respeito, inclusão e combate ao preconceito;

Considerando que o Disque 100, o Ministério Público, a Defensoria Pública, as Delegacias Especializadas, os Conselhos de Direitos, os serviços de saúde, assistência social, educação e segurança pública constituem canais fundamentais para acolhimento, orientação, encaminhamento e apuração de situações de violação de direitos;

Considerando que a informação clara, acessível e humanizada fortalece a capacidade da sociedade de reconhecer práticas discriminatórias, acolher pessoas LGBTQIA+, denunciar violações e acionar, de forma rápida e adequada, os órgãos competentes;

Considerando que o enfrentamento à LGBTfobia exige atuação integrada entre Poder Público, unidades de saúde, escolas, assistência social, sistema de justiça, segurança pública, Conselhos de Direitos, organizações da sociedade civil, famílias e comunidades;

Considerando que ações permanentes de conscientização contribuem para a redução do preconceito, para a prevenção do bullying e da violência, para o fortalecimento da autoestima, para a promoção da cidadania e para a construção de ambientes públicos e privados seguros, acolhedores e respeitosos;

Considerando, ainda, que a conscientização, o combate ao preconceito e a promoção da aceitação das pessoas LGBTQIA+ representam compromisso essencial do Município com a dignidade humana, a igualdade, a justiça social, a proteção da vida e a garantia de direitos;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para a elaboração, impressão, distribuição e fixação de cartilhas educativas voltadas à conscientização, ao combate ao preconceito e à promoção da aceitação das pessoas LGBTQIA+, a serem disponibilizadas em locais de grande circulação.

Salvador, 01 de junho de 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 321**/2026**

Considerando que as pessoas LGBTQIA+ são sujeitos de direitos e devem ter assegurado o pleno respeito à sua dignidade, à igualdade, à liberdade, à segurança, à saúde, à educação, ao trabalho, à convivência comunitária e à participação social, nos termos da Constituição Federal e dos princípios fundamentais de promoção dos direitos humanos;

Considerando que a diversidade de orientação sexual, identidade de gênero, expressão de gênero e características sexuais integra a pluralidade da sociedade brasileira e deve ser reconhecida com respeito, acolhimento, proteção e garantia de direitos;

Considerando que o preconceito, a discriminação, a LGBTfobia, o bullying, a exclusão social, a violência simbólica, verbal, psicológica, física e institucional contra pessoas LGBTQIA+ constituem graves violações à dignidade humana e comprometem o exercício pleno da cidadania;

Considerando que muitas situações de discriminação contra pessoas LGBTQIA+ permanecem subnotificadas em razão do medo, da vergonha, da vulnerabilidade social, da dependência econômica ou familiar, da falta de acolhimento institucional e do desconhecimento sobre canais de orientação, proteção e denúncia;

Considerando que a promoção da aceitação, do respeito e da convivência segura com pessoas LGBTQIA+ é fundamental para fortalecer uma cultura de empatia, inclusão, diversidade, cidadania e valorização da vida em todos os espaços sociais;

Considerando que o Dia Internacional do Orgulho LGBTQIA+, celebrado em 28 de junho, representa data de relevante importância para a mobilização da sociedade, a afirmação de direitos, o enfrentamento ao preconceito e a promoção de políticas públicas voltadas à igualdade e à proteção de pessoas LGBTQIA+;

Considerando que campanhas educativas acessíveis e de ampla divulgação podem orientar estudantes, familiares, profissionais da saúde, educação, assistência social, segurança pública, gestores públicos, empregadores, servidores e a comunidade em geral sobre respeito à diversidade, prevenção da discriminação, acolhimento e canais de denúncia;

Considerando que a elaboração, impressão, distribuição e fixação de cartilhas educativas podem contribuir para ampliar o conhecimento da população sobre os direitos das pessoas LGBTQIA+, desconstruir estigmas, prevenir a LGBTfobia, estimular o acolhimento e promover ambientes institucionais mais seguros e respeitosos;

Considerando que escolas, universidades, unidades de saúde, hospitais, Centros de Referência de Assistência Social — CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social — CREAS, estações de transporte, repartições públicas, centros culturais, equipamentos esportivos, unidades socioassistenciais e demais locais de grande circulação constituem espaços estratégicos para a divulgação de informações de interesse público sobre respeito, inclusão e combate ao preconceito;

Considerando que o Disque 100, o Ministério Público, a Defensoria Pública, as Delegacias Especializadas, os Conselhos de Direitos, os serviços de saúde, assistência social, educação e segurança pública constituem canais fundamentais para acolhimento, orientação, encaminhamento e apuração de situações de violação de direitos;

Considerando que a informação clara, acessível e humanizada fortalece a capacidade da sociedade de reconhecer práticas discriminatórias, acolher pessoas LGBTQIA+, denunciar violações e acionar, de forma rápida e adequada, os órgãos competentes;

Considerando que o enfrentamento à LGBTfobia exige atuação integrada entre Poder Público, unidades de saúde, escolas, assistência social, sistema de justiça, segurança pública, Conselhos de Direitos, organizações da sociedade civil, famílias e comunidades;

Considerando que ações permanentes de conscientização contribuem para a redução do preconceito, para a prevenção do bullying e da violência, para o fortalecimento da autoestima, para a promoção da cidadania e para a construção de ambientes públicos e privados seguros, acolhedores e respeitosos;

Considerando, ainda, que a conscientização, o combate ao preconceito e a promoção da aceitação das pessoas LGBTQIA+ representam compromisso essencial do Estado com a dignidade humana, a igualdade, a justiça social, a proteção da vida e a garantia de direitos;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para a elaboração, impressão, distribuição e fixação de cartilhas educativas voltadas à conscientização, ao combate ao preconceito e à promoção da aceitação das pessoas LGBTQIA+, a serem disponibilizadas em locais de grande circulação.

Salvador, 01 de junho de 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 322**/2026**

Considerando que a pessoa com vitiligo deve ter assegurado o pleno respeito à sua dignidade, à igualdade, à inclusão social, à saúde, à educação, ao trabalho e à convivência comunitária livre de discriminação, nos termos da Constituição Federal e das demais normas de proteção aos direitos humanos;

Considerando que o vitiligo é uma condição dermatológica crônica, não contagiosa, caracterizada por áreas de despigmentação da pele, cuja presença pode impactar a autoestima, a saúde emocional, as relações sociais e a qualidade de vida das pessoas acometidas;

Considerando que a falta de informação adequada sobre o vitiligo contribui para a perpetuação de mitos, estigmas, constrangimentos, isolamento social, bullying, comentários ofensivos e práticas discriminatórias em ambientes escolares, profissionais, familiares e comunitários;

Considerando que o preconceito contra pessoas com vitiligo constitui forma de discriminação estética e social, podendo gerar sofrimento psicológico, exclusão, dificuldades de acesso a oportunidades, redução da participação social e violação do direito à igualdade e ao respeito;

Considerando que a promoção da aceitação, do acolhimento e da convivência respeitosa com pessoas que possuem vitiligo é fundamental para fortalecer uma cultura de empatia, diversidade, inclusão e valorização das diferenças;

Considerando que o Dia Mundial do Vitiligo, celebrado em 25 de junho, representa data de relevante importância para a mobilização da sociedade, ampliação do conhecimento sobre a condição, combate à desinformação e promoção de ações educativas contra o preconceito;

Considerando que campanhas educativas acessíveis e de ampla divulgação podem orientar estudantes, familiares, profissionais da saúde, educação, assistência social,

gestores públicos, empregadores, servidores, comunicadores e a comunidade em geral sobre o caráter não contagioso do vitiligo, seus impactos psicossociais e a importância do respeito;

Considerando que a elaboração, impressão, distribuição e fixação de cartilhas educativas podem contribuir para ampliar o conhecimento da população sobre o vitiligo, desconstruir falsas crenças, estimular o diagnóstico e acompanhamento adequado, combater atitudes discriminatórias e fortalecer redes de apoio;

Considerando que escolas, unidades de saúde, hospitais, Centros de Referência de Assistência Social — CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social — CREAS, estações de transporte, repartições públicas, equipamentos culturais, esportivos e comunitários e demais locais de grande circulação constituem espaços estratégicos para a divulgação de informações de interesse público sobre inclusão e respeito à pessoa com vitiligo;

Considerando que a informação clara, acessível e humanizada fortalece a capacidade da sociedade de reconhecer práticas preconceituosas, acolher pessoas com vitiligo, promover ambientes seguros e respeitosos e encaminhar situações de discriminação aos órgãos competentes quando necessário;

Considerando que o enfrentamento ao preconceito contra a pessoa com vitiligo exige atuação integrada entre Poder Público, unidades de saúde, escolas, assistência social, sistema de justiça, organizações da sociedade civil, famílias, comunidades e meios de comunicação;

Considerando que ações permanentes de conscientização contribuem para a redução do estigma, para a prevenção do bullying, para a promoção da autoestima e para a construção de ambientes institucionais mais inclusivos, acolhedores e livres de discriminação;

Considerando que a proteção da pessoa com vitiligo envolve não apenas o acesso ao cuidado em saúde, mas também o reconhecimento de sua dignidade, identidade,

autonomia, participação social e direito de ser respeitada em sua aparência e individualidade;

Considerando, ainda, que a conscientização, o combate ao preconceito e a promoção da aceitação da pessoa com vitiligo representam compromisso essencial do Município com a dignidade humana, a igualdade, a justiça social, a saúde integral e a valorização da diversidade;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para a elaboração, impressão, distribuição e fixação de cartilhas educativas voltadas à conscientização, ao combate ao preconceito e à promoção da aceitação da pessoa com vitiligo, a serem disponibilizadas em locais de grande circulação.

Salvador, 01 de junho de 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 323 **/2026**

Considerando que a pessoa com vitiligo deve ter assegurado o pleno respeito à sua dignidade, à igualdade, à inclusão social, à saúde, à educação, ao trabalho e à convivência comunitária livre de discriminação, nos termos da Constituição Federal e das demais normas de proteção aos direitos humanos;

Considerando que o vitiligo é uma condição dermatológica crônica, não contagiosa, caracterizada por áreas de despigmentação da pele, cuja presença pode impactar a autoestima, a saúde emocional, as relações sociais e a qualidade de vida das pessoas acometidas;

Considerando que a falta de informação adequada sobre o vitiligo contribui para a perpetuação de mitos, estigmas, constrangimentos, isolamento social, bullying, comentários ofensivos e práticas discriminatórias em ambientes escolares, profissionais, familiares e comunitários;

Considerando que o preconceito contra pessoas com vitiligo constitui forma de discriminação estética e social, podendo gerar sofrimento psicológico, exclusão, dificuldades de acesso a oportunidades, redução da participação social e violação do direito à igualdade e ao respeito;

Considerando que a promoção da aceitação, do acolhimento e da convivência respeitosa com pessoas que possuem vitiligo é fundamental para fortalecer uma cultura de empatia, diversidade, inclusão e valorização das diferenças;

Considerando que o Dia Mundial do Vitiligo, celebrado em 25 de junho, representa data de relevante importância para a mobilização da sociedade, ampliação do conhecimento sobre a condição, combate à desinformação e promoção de ações educativas contra o preconceito;

Considerando que campanhas educativas acessíveis e de ampla divulgação podem orientar estudantes, familiares, profissionais da saúde, educação, assistência social,

gestores públicos, empregadores, servidores, comunicadores e a comunidade em geral sobre o caráter não contagioso do vitiligo, seus impactos psicossociais e a importância do respeito;

Considerando que a elaboração, impressão, distribuição e fixação de cartilhas educativas podem contribuir para ampliar o conhecimento da população sobre o vitiligo, desconstruir falsas crenças, estimular o diagnóstico e acompanhamento adequado, combater atitudes discriminatórias e fortalecer redes de apoio;

Considerando que escolas, unidades de saúde, hospitais, Centros de Referência de Assistência Social — CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social — CREAS, estações de transporte, repartições públicas, equipamentos culturais, esportivos e comunitários e demais locais de grande circulação constituem espaços estratégicos para a divulgação de informações de interesse público sobre inclusão e respeito à pessoa com vitiligo;

Considerando que a informação clara, acessível e humanizada fortalece a capacidade da sociedade de reconhecer práticas preconceituosas, acolher pessoas com vitiligo, promover ambientes seguros e respeitosos e encaminhar situações de discriminação aos órgãos competentes quando necessário;

Considerando que o enfrentamento ao preconceito contra a pessoa com vitiligo exige atuação integrada entre Poder Público, unidades de saúde, escolas, assistência social, sistema de justiça, organizações da sociedade civil, famílias, comunidades e meios de comunicação;

Considerando que ações permanentes de conscientização contribuem para a redução do estigma, para a prevenção do bullying, para a promoção da autoestima e para a construção de ambientes institucionais mais inclusivos, acolhedores e livres de discriminação;

Considerando que a proteção da pessoa com vitiligo envolve não apenas o acesso ao cuidado em saúde, mas também o reconhecimento de sua dignidade, identidade,

autonomia, participação social e direito de ser respeitada em sua aparência e individualidade;

Considerando, ainda, que a conscientização, o combate ao preconceito e a promoção da aceitação da pessoa com vitiligo representam compromisso essencial do Estado com a dignidade humana, a igualdade, a justiça social, a saúde integral e a valorização da diversidade;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para a elaboração, impressão, distribuição e fixação de cartilhas educativas voltadas à conscientização, ao combate ao preconceito e à promoção da aceitação da pessoa com vitiligo, a serem disponibilizadas em locais de grande circulação.

Salvador, 01 de junho de 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 324**/2026**

Considerando que a pessoa idosa deve receber proteção integral e prioritária por parte da família, da sociedade e do Poder Público, nos termos da Constituição Federal, do Estatuto da Pessoa Idosa e demais normas de proteção à dignidade humana;

Considerando que o envelhecimento é um processo natural da vida e deve ser acompanhado de respeito, cuidado, inclusão, autonomia, segurança, participação social e garantia plena de direitos;

Considerando que a violência contra a pessoa idosa constitui grave violação de direitos humanos, podendo ocorrer de forma física, psicológica, moral, patrimonial, financeira, sexual, institucional, por negligência, abandono ou qualquer outra conduta que comprometa sua dignidade, integridade, liberdade, saúde, segurança e qualidade de vida;

Considerando que muitos casos de violência contra pessoas idosas permanecem subnotificados em razão do medo, da vergonha, da dependência emocional ou financeira em relação ao agressor, da dificuldade de acesso aos canais de denúncia, do isolamento social e da falta de informação sobre a rede de proteção;

Considerando que a identificação precoce de sinais de violência, negligência ou exploração contra a pessoa idosa é fundamental para interromper ciclos de abuso, garantir acolhimento adequado, acionar os órgãos competentes e prevenir danos físicos, emocionais, sociais e patrimoniais de longo prazo;

Considerando que o Dia Mundial da Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, celebrado em 15 de junho, representa data de relevante importância para a mobilização da sociedade, fortalecimento das políticas públicas de proteção e promoção de uma cultura de respeito à pessoa idosa;

Considerando que campanhas educativas acessíveis e de ampla divulgação podem orientar familiares, cuidadores, profissionais da saúde, assistência social, educação, segurança pública, vizinhos, instituições de longa permanência e a comunidade em geral sobre os principais sinais de alerta, formas de prevenção, dever de comunicação e canais de denúncia da violência contra a pessoa idosa;

Considerando que a elaboração, impressão, distribuição e fixação de cartilhas educativas podem contribuir para ampliar o conhecimento da população sobre os direitos da pessoa idosa, os tipos de violência, os sinais de negligência, a rede de atendimento, o fluxo de encaminhamento, a atuação dos Conselhos da Pessoa Idosa e os canais oficiais de denúncia;

Considerando que escolas, unidades de saúde, hospitais, Centros de Referência de Assistência Social — CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social — CREAS, Conselhos da Pessoa Idosa, unidades socioassistenciais, estações de transporte, repartições públicas, instituições de longa permanência, centros comunitários e demais locais de grande circulação constituem espaços estratégicos para a divulgação de informações de interesse público sobre proteção da pessoa idosa;

Considerando que o Disque 100, os Conselhos da Pessoa Idosa, o Ministério Público, a Defensoria Pública, as Delegacias Especializadas, os serviços de assistência social, saúde e segurança pública constituem canais fundamentais para acolhimento, orientação, encaminhamento e apuração de situações de violação de direitos;

Considerando que a informação clara e acessível fortalece a capacidade da sociedade de reconhecer situações de risco, denunciar violações, proteger pessoas idosas e acionar, de forma rápida e adequada, os órgãos competentes;

Considerando que o enfrentamento à violência contra a pessoa idosa exige atuação integrada entre Poder Público, unidades de saúde, assistência social, sistema de justiça, segurança pública, Conselhos de Direitos, organizações da sociedade civil, famílias, cuidadores e comunidades;

Considerando que ações permanentes de conscientização contribuem para o fortalecimento da cultura de proteção, para a redução da tolerância social à violência, para o combate ao idadismo e para a promoção de ambientes seguros, acolhedores e respeitosos para a pessoa idosa;

Considerando, ainda, que a prevenção e o combate à violência contra a pessoa idosa representam compromisso essencial do Município com a dignidade humana, a garantia de direitos, a justiça social e a proteção das pessoas em situação de vulnerabilidade;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para a elaboração, impressão, distribuição e fixação de cartilhas educativas voltadas à conscientização, prevenção, identificação, denúncia e combate à violência contra a pessoa idosa, a serem disponibilizadas em locais de grande circulação

Salvador, 01 de junho de 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 325**/2026**

Considerando que a pessoa idosa deve receber proteção integral e prioritária por parte da família, da sociedade e do Poder Público, nos termos da Constituição Federal, do Estatuto da Pessoa Idosa e demais normas de proteção à dignidade humana;

Considerando que o envelhecimento é um processo natural da vida e deve ser acompanhado de respeito, cuidado, inclusão, autonomia, segurança, participação social e garantia plena de direitos;

Considerando que a violência contra a pessoa idosa constitui grave violação de direitos humanos, podendo ocorrer de forma física, psicológica, moral, patrimonial, financeira, sexual, institucional, por negligência, abandono ou qualquer outra conduta que comprometa sua dignidade, integridade, liberdade, saúde, segurança e qualidade de vida;

Considerando que muitos casos de violência contra pessoas idosas permanecem subnotificados em razão do medo, da vergonha, da dependência emocional ou financeira em relação ao agressor, da dificuldade de acesso aos canais de denúncia, do isolamento social e da falta de informação sobre a rede de proteção;

Considerando que a identificação precoce de sinais de violência, negligência ou exploração contra a pessoa idosa é fundamental para interromper ciclos de abuso, garantir acolhimento adequado, acionar os órgãos competentes e prevenir danos físicos, emocionais, sociais e patrimoniais de longo prazo;

Considerando que o Dia Mundial da Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, celebrado em 15 de junho, representa data de relevante importância para a mobilização da sociedade, fortalecimento das políticas públicas de proteção e promoção de uma cultura de respeito à pessoa idosa;

Considerando que campanhas educativas acessíveis e de ampla divulgação podem orientar familiares, cuidadores, profissionais da saúde, assistência social, educação, segurança pública, vizinhos, instituições de longa permanência e a comunidade em geral sobre os principais sinais de alerta, formas de prevenção, dever de comunicação e canais de denúncia da violência contra a pessoa idosa;

Considerando que a elaboração, impressão, distribuição e fixação de cartilhas educativas podem contribuir para ampliar o conhecimento da população sobre os direitos da pessoa idosa, os tipos de violência, os sinais de negligência, a rede de atendimento, o fluxo de encaminhamento, a atuação dos Conselhos da Pessoa Idosa e os canais oficiais de denúncia;

Considerando que escolas, unidades de saúde, hospitais, Centros de Referência de Assistência Social — CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social — CREAS, Conselhos da Pessoa Idosa, unidades socioassistenciais, estações de transporte, repartições públicas, instituições de longa permanência, centros comunitários e demais locais de grande circulação constituem espaços estratégicos para a divulgação de informações de interesse público sobre proteção da pessoa idosa;

Considerando que o Disque 100, os Conselhos da Pessoa Idosa, o Ministério Público, a Defensoria Pública, as Delegacias Especializadas, os serviços de assistência social, saúde e segurança pública constituem canais fundamentais para acolhimento, orientação, encaminhamento e apuração de situações de violação de direitos;

Considerando que a informação clara e acessível fortalece a capacidade da sociedade de reconhecer situações de risco, denunciar violações, proteger pessoas idosas e acionar, de forma rápida e adequada, os órgãos competentes;

Considerando que o enfrentamento à violência contra a pessoa idosa exige atuação integrada entre Poder Público, unidades de saúde, assistência social, sistema de justiça, segurança pública, Conselhos de Direitos, organizações da sociedade civil, famílias, cuidadores e comunidades;

Considerando que ações permanentes de conscientização contribuem para o fortalecimento da cultura de proteção, para a redução da tolerância social à violência, para o combate ao idadismo e para a promoção de ambientes seguros, acolhedores e respeitosos para a pessoa idosa;

Considerando, ainda, que a prevenção e o combate à violência contra a pessoa idosa representam compromisso essencial do Estado com a dignidade humana, a garantia de direitos, a justiça social e a proteção das pessoas em situação de vulnerabilidade;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para a elaboração, impressão, distribuição e fixação de cartilhas educativas voltadas à conscientização, prevenção, identificação, denúncia e combate à violência contra a pessoa idosa, a serem disponibilizadas em locais de grande circulação

Salvador, 01 de junho de 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 326**/2026**

Considerando que a saúde pública possui caráter integrado e indivisível, estando diretamente relacionada ao controle sanitário, à prevenção de zoonoses e ao equilíbrio entre saúde humana, animal e ambiental;

Considerando que cães, gatos e outros animais de estimação convivem diariamente com milhões de famílias brasileiras, desempenhando relevante função social, afetiva e terapêutica, além de integrarem o ambiente urbano e sanitário das cidades;

Considerando que o abandono de animais, a ausência de atendimento veterinário básico e a falta de controle sanitário adequado contribuem diretamente para a proliferação de zoonoses, vetores, parasitas e doenças transmissíveis à população;

Considerando que enfermidades como raiva, leishmaniose, esporotricose, leptospirose e outras doenças de relevância sanitária demandam atuação preventiva permanente do Poder Público, inclusive mediante acompanhamento e atendimento veterinário;

Considerando que a Constituição Federal estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, cabendo ao Sistema Único de Saúde – SUS desenvolver ações voltadas à vigilância sanitária, epidemiológica e proteção da saúde coletiva;

Considerando que a Política Nacional de Saúde Única (“*One Health*”) vem sendo amplamente reconhecida por organismos nacionais e internacionais, compreendendo que a saúde humana, animal e ambiental são interdependentes;

Considerando que diversos municípios brasileiros já vêm implementando hospitais veterinários públicos, unidades de atendimento animal e políticas de assistência veterinária gratuita, demonstrando a relevância social e sanitária da matéria;

Considerando, ainda, que a possibilidade de utilização de recursos vinculados à saúde pública para ações de atendimento veterinário preventivo, controle sanitário e

combate a zoonoses pode representar importante instrumento de proteção coletiva e redução de riscos epidemiológicos;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para permitir a utilização de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS em ações de atendimento veterinário preventivo, controle sanitário, combate a zoonoses e assistência básica a animais de estimação.

Salvador, 09 de junho de 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR

MOÇÃO Nº 222/26.....Aplauso à Ordem dos Advogados de Portugal pela criação de curso de formação e integração destinado a advogados brasileiros.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SANDRO FILHO.

MOÇÃO Nº 223/26.....Aplausos em homenagem ao Dia Mundial do Doador de Sangue, celebrado em 14 de junho, reafirmando o compromisso com a valorização da vida, da solidariedade e das ações que fortalecem a saúde pública.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TIAGO QUEIROZ.

MOÇÃO Nº 224/26.....Aplausos em homenagem ao Dia Global de Conscientização sobre o Câncer de Pele, celebrado em 13 de junho, reafirmando o compromisso com a prevenção, a promoção da saúde e a conscientização da população.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TIAGO QUEIROZ.

MOÇÃO Nº 225/26.....Aplausos em homenagem ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, celebrado em 15 de junho, reafirmando o compromisso com a proteção, o respeito e a garantia dos direitos da pessoa idosa.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TIAGO QUEIROZ.

MOÇÃO Nº 226/26.....Aplausos em homenagem ao Dia do Orgulho Autista, celebrado em 18 de junho, reafirmando o compromisso com a inclusão, a acessibilidade e a defesa dos direitos das pessoas autistas.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TIAGO QUEIROZ.

MOÇÃO Nº 227/26.....Aplausos em homenagem ao Dia Mundial de Conscientização sobre o Câncer de Rim, celebrado em 18 de junho, reafirmando o compromisso com a promoção da saúde e com a prevenção das doenças renais.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TIAGO QUEIROZ.

MOÇÃO Nº 228/26.....Aplausos em homenagem ao Dia Mundial de Conscientização sobre a Doença Falciforme, celebrado em 19 de junho, reafirmando o compromisso com a promoção da saúde, da inclusão e da qualidade de vida das pessoas que convivem com essa condição.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TIAGO QUEIROZ.

MOÇÃO Nº 229/26.....Aplausos em homenagem ao Dia Mundial do Desporto Olímpico, celebrado em 23 de junho, reafirmando o compromisso com o incentivo ao esporte como instrumento de inclusão social, promoção da saúde e transformação de vidas.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TIAGO QUEIROZ.

MOÇÃO Nº 230/26.....Aplausos em homenagem ao Dia Internacional de Combate às Drogas, celebrado em 26 de junho, reafirmando o compromisso com a prevenção, a proteção das famílias e a promoção da saúde e da cidadania.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TIAGO QUEIROZ.

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 88/2026 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **ROSIVONE SANTOS MELO PEREIRA**, cadastro 6.066, ocupante da Função de Confiança de Coordenadora de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios - CEDASB, Classe FC-20, para, concomitantemente ao exercício de sua função, responder pela Função de Confiança de Supervisora de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida, Classe FC-10, em substituição a **INGRID ALMEIDA DE SOUZA**, cadastro 6.183, durante o impedimento legal do titular, por motivo de licença prêmio referente ao 1º quinquênio, no período de 13/06/2026 a 10/09/2026.

GABINETE DA DIRETORIA, 15 de junho de 2026.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 89/2026 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **DANIELLE MARIA DE JESUS BRITO**, cad. 6.101, ocupante da Função de Supervisora de Formação e Aperfeiçoamento, Classe FC-10, para responder concomitantemente pela Função de Confiança de Coordenador de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios, Classe FC-20, e pela Função de Confiança de Supervisora de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida, Classe FC-10, em substituição a **ROSIVONE SANTOS MELO PEREIRA**, cad. 6.066, durante o impedimento legal da titular, por motivo de gozo de férias referente ao exercício 2023, no período de 15/06/2026 a 14/07/2026.

GABINETE DA DIRETORIA, 15 de junho de 2026.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 90/2026 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **DENISE CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS**, cad. 6.239, para responder pela Função de Confiança de Supervisora de Formação e Aperfeiçoamento, Classe FC-10, em substituição a **DANIELLE MARIA DE JESUS BRITO**, cad. 6.101, durante o impedimento legal da titular, no período de 15/06/2026 a 14/07/2026.

GABINETE DA DIRETORIA, 15 de junho de 2026.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Sábado, 13 de Junho de 2026

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	**FALA DOUTÔ**	Esse programa visa trazer informações relevantes sobre saúde e bem estar, bem como promover a prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis. Apresentação: Cristiele França.
12:40	**SOTERARTE AGENDA**	O programa que mostra os espaços públicos, culturais e históricos de Salvador, com dicas para turistas e moradores redescobrirem a cidade. Apresentação: Liana Cardoso
13:00	**CIDADÃO QUEM**	O programa traz pessoas de destaque, traçando uma linha do tempo de sua história, bem como seu ponto de vista sobre temáticas sociais contemporâneas. Apresentação: James Martins
14:00	**CÂMARA EM AÇÃO**	Resumo das principais falas do vereadores nas sessões ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias.
14:05	**QUESTÃO DE ORDEM**	Os vereadores da legislatura vigente, para que as pessoas conheçam sua história, seus projetos e qual seu posicionamento sobre alguns temas relevantes. Apresentação: André Luís
15:05	**CÂMERA ABERTA**	Matérias jornalísticas que abordam assuntos de interesse social. Apresentação: Brenda Viana.
15:10	**AZEVICHE**	Bate papo com personalidades que trazem a temática negra, com força, leveza e representatividade.Apresentação: Cristiele França.
15:50	**PAPO DE RUA**	Em cada canto da cidade, há uma escultura, um monumento, mas as pessoas pouco conhecem a história que eles trazem, para isso convidamos os historiadores para esclarecer. Apresentação: Ana Portela
16:00	**SOTERARTE CONVIDA**	Um bate papo descontraído com artistas, regado à boa música, com muita informação e curiosidades da nossa cultura e arte. Apresentação: Liana Cardoso
16:50	**DIRETO DA REDAÇÃO**	As principais notícias do legislativo da cidade, do Brasil e do mundo, gravado diretamente da nossa Redação. Apresentação: Helena Raquel
17:00	**SALA DE IMPRENSA**	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios. Apresentação: Isabela Garrido.
18:00	**ROLEZINHO**	O apresentador faz um passeio por um bairro de Salvador, com uma pessoa que vai contar sua história e a sua relação com o local. Apresentação: James Martins.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Segunda-feira, 15 de Junho de 2026

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	**CIDADÃO QUEM**	O programa traz pessoas de destaque, traçando uma linha do tempo de sua história, bem como seu ponto de vista sobre temáticas sociais contemporâneas. Apresentação: James Martins
12:45	**PAPO DE RUA**	Em cada canto da cidade, há uma escultura, um monumento, mas as pessoas pouco conhecem a história que eles trazem, para isso convidamos os historiadores para esclarecer. Apresentação: Ana Portela
13:00	**AZEVICHE**	Bate papo com personalidades que trazem a temática negra, com força, leveza e representatividade. Apresentação: Cristiele França
14:00	**CÂMERA ABERTA**	Matérias jornalísticas que abordam assuntos de interesse social. Apresentação: Brenda Viana
14:10	**FALA DOUTÔ**	Esse programa visa trazer informações relevantes sobre saúde e bem estar, bem como promover a prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis. Apresentação: Cristiele França.
14:30	**SESSÃO ORDINÁRIA**	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	**SOTERARTE CONVIDA**	Um bate papo descontraído com artistas, regado à boa música, com muita informação e curiosidades da nossa cultura e arte. Apresentação: Liana Cardoso
17:50	**ROLEZINHO**	O apresentador faz um passeio por um bairro de Salvador, com uma pessoa que vai contar sua história e a sua relação com o local. Apresentação: James Martins.
18:00	**SALA DE IMPRENSA**	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios. Apresentação: Isabela Garrido.
18:45	**SOTERARTE AGENDA**	O programa que mostra os espaços públicos, culturais e históricos de Salvador, com dicas para turistas e moradores redescobrirem a cidade. Apresentação: Liana Cardoso
19:00	**COLETIVA**	Uma roda de conversa entre o apresentador e convidados de diversos setores, abordando temas contemporâneos e de extrema relevância para a sociedade. Apresentação: André Luís
19:45	**DIRETO DA REDAÇÃO**	As principais notícias do legislativo da cidade, do Brasil e do mundo, gravado diretamente da nossa Redação. Apresentação: Helena Raquel

*Programação sujeita a alteração sem aviso.